



# Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PORTARIA Nº 31/2025

*Dispõe sobre a dinâmica das proposições encaminhadas à secretaria e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 40, inciso II, do Regimento Interno,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - A secretaria receberá do Vereador as matérias a serem distribuídas na reunião ordinária subsequente, limitadas as proposições por reunião, assinando cada Vereador até:

I - 02 (duas) indicações, contabilizadas as coletivas;

II - 02 (dois) projetos de lei ou qualquer proposição diversa;

III - 01 (um) requerimento.

**Art. 2º** - O Vereador solicitará a elaboração de proposições junto à secretaria, produzindo o pedido com as suas justificações, contendo todas as informações e documentos necessários.

§1º As proposições deverão ser protocoladas ou enviadas no prazo de dois dias úteis antes da reunião ordinária;

§2º A secretaria receberá do Vereador, apenas as matérias que serão distribuídas na reunião ordinária subsequente, vedada a reserva de conteúdo ou proposições para distribuição em reuniões posteriores;

§3º A proposição poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail) em qualquer horário, obedecido o prazo de entrega;

§4º O pedido de proposição feito por aplicativo de comunicação (whatsApp) deverá ser por escrito e realizado no horário de expediente da Câmara Municipal;

§5º É vedado o envio por telefone ou áudio;

§6º A secretaria não responsabilizará por solicitações com ausência de documentos, informações errôneas ou deficientes que impeçam o seu regular processamento;

§7º É necessária a assinatura da proposição até 30 minutos antes do início da respectiva sessão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 27 de janeiro de 2025.

**Luciano Ázara Resende de Alvarenga**  
Presidente